



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 960/99

DE, 19 DE AGOSTO DE 1999

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1999
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;,,,,,,,,,,,,;**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Programa de 1999, até o limite de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender despesas com pessoal no Fundo Municipal de Saúde, despesas para manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 2º - Fica criado o elemento de despesas 3.111 – Pessoal Civil – no Fundo Municipal de Saúde, para que possibilite a execução de despesas com pessoal, conforme disposição do artigo anterior, bem como o programa de trabalho 08421882.040 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e elementos de despesas 3.231 e 4.311 a serem alocados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e para a Câmara Municipal de Vereadores o elemento de despesa 3.191 – Sentenças Judiciárias.

ART. 3º - A origem dos recursos para abertura dos créditos adicionais especiais provém de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e autorização pela Lei Municipal nº 945/98.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o Orçamento Programa de 1999, conforme disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sancionada no ano de 1998.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 19 de agosto de 1999.



DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.